



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.043, DE 16 DE MARÇO DE 1995.

"Denomina a Rua "C" do Distrito de Fidalgo, de
Rua RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus
representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º) - Fica denominado de Rua Raimundo
Eduardo da Silva, a Rua "C" do Distrito de Fidalgo.

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal de Pedro
Leopoldo, mandará confeccionar a placa com a nova denominação e
comunicará aos órgãos competentes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em
contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 16
de março de 1995.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.